CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. _____
SERVIDOR _____
MAT. _____

RELATÓRIO DE ANÁLISE E PESQUISA LEGISLATIVA

Projeto de Resolução nº 02/2023
Autoria: Vereadora Maria Marighella
Ementa: "Dispõe sobre o Centro de Cultura Vereador Manuel Querino e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a está amparada no inciso V do art. 44 da Lei Orgânica do Município - LOM e no § 1º do artigo 186 do Regimento Interno da Câmara de Salvador.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com os preceitos disciplinados no sistema de normas que regem o processo legislativo municipal, constatamos a **inexistência** de proposição legislativa de mesma espécie que verse especificamente sobre o tema consignado na epígrafe.

- A título de informação legislativa sobre o histórico da matéria, registra-se que o PRE-28/2018 possuía o mesmo escopo, porém foi arquivado com base no art. 183 do Regimento Interno sem apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

2.1 DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- No que tange à técnica legislativa, a proposição menciona as Leis Municipais nº 9.205/2017 e 9.206/2017, ambas revogadas e sucedidas, respectivamente, pelo regramento constante nas Leis Municipais nº 9.625/2022[1] e 9.626/2022.[2]

- Seguindo o quanto preconizado pela Lei Complementar nº 95/98, insta apontar a necessidade de observância do seu art. 10, I, uma vez que a numeração da proposição deve ser ordinal até o nono e cardinal a partir deste.

- Por fim, em atenção ao disposto no art. 178, III, do Regimento Interno,[3] importante citar que a proposição menciona a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.[4]

Salvador, em 13 de fevereiro de 2023.

Laís Neves de Souza Pereira dos Santos
Supervisora de Análise e Pesquisa

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Coordenador de Análise Legislativa

[1] **Lei Municipal nº 9.625/2022.** Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2022/963/9625/lei-ordinaria-n-9625-2022-dispoe-sobre-a-reestruturacao-administrativa-organizacional-da-camara-municipal-de-salvador-e-da-outras-providencias?q=9625

[2] **Lei Municipal nº 9.626/2022.** Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2022/963/9626/lei-ordinaria-n-9626-2022-dispoe-sobre-a-reestruturacao-do-plano-de-cargos-vencimentos-e-carreira-dos-servidores-da-camara-municipal-de-salvador-e-da-outras-providencias?q=9626

[3] **Art. 178**. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: (...); III - faça referência a Lei, Decreto, Regulamento ou a qualquer outro dispositivo legal sem se fazer acompanhar de sua transcrição; (...)

[4] **Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm